



CORDEIRÓPOLIS
ESTADO DE SÃO PAULO
BRASIL

111

= PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS =

- LEI Nº.1113 -

de 18 de abril de 1979

Autoriza o Executivo Municipal de Cordeirópolis conceder subvenção às Entidades que especifica e dá outras providências.

JOSÉ VITOR LUCKE, Prefeito Municipal, em exercício, de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Cordeirópolis aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal de Cordeirópolis, autorizado a conceder subvenção por conta de dotações próprias do orçamento vigente, às Entidades abaixo, para manutenção de suas atividades:

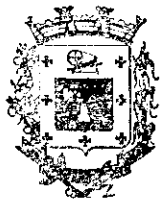
IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE LIMEIRA	-R\$ 7.000,00
IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE RIO CLARO	-R\$ 7.000,00
SANATÓRIO ANTONIO LUIZ SAYON - DE ARARAS	-R\$ 14.000,00
CASA DE SAÚDE BEZERRA DE MENEZES -DE RIO CLARO	-R\$ 7.000,00
FUNDAÇÃO ANTONIO PRUDENTE -DE SÃO PAULO	-R\$ 10.000,00
HOSPITAL AMARAL DE CARVALHO - DE JAÚ	-R\$ 6.000,00
ASSOCIAÇÃO DE REABILITAÇÃO INFANTIL LIMEIRENSE	-R\$ 16.000,00
HOSPITAL EVANGÉLICO JOAQUIM RIBEIRO- DE RIO CLARO	-R\$ 7.000,00

Artigo 2º - Fica, também, autorizado a conceder subvenção por conta de dotações próprias do orçamento vigente, às Entidades abaixo, para manutenção de suas atividades esporádicas:

BRASIL ATLÉTICO CLUBE	-R\$ 6.000,00
CLUBE ATLÉTICO JUVENTUS	-R\$ 6.000,00
SOCIEDADE RECREATIVA E ESPORTIVA DE CASCALHO	-R\$ 6.000,00

Artigo 3º - Para recebimento das subvenções, as Entidades, deverão estar com seus cadastros atualizados na Prefeitura Municipal e ter prestado contas das subvenções recebidas, de conformidade com as Instruções nº.2/76, do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

continua



CORDEIRÓPOLIS

ESTADO DE SÃO PAULO

BRASIL



Fls. 02

--- continuação ---

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS, em 18 de abril de 1979.

JOSÉ VITOR LUCKE

Prefeito Municipal em exercício

Publicada no Paço Municipal de Cordeirópolis, em 18 de abril de 1979.

NELSON MORALES ROSSI

- Secretário -

-oOo-

|